



Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025 - Esclarecimentos - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

2 mensagens

Kelly Regina <kelly.regina@rizomaengenharia.com.br>

8 de outubro de 2025 às 17:28

Para: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Cc: Pâmela Portugal <contratos@rizomaengenharia.com.br>, Gabriel Medeiros <gabriel.medeiros@rizomaengenharia.com.br>, douglas.ribeiro@rizomaengenharia.com.br, Paulo Medeiros <paulozatorre@rizomaengenharia.com.br>

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Em atenção ao Pregão que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à execução, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais pelo período de 12 (doze) meses, cuja sessão de abertura está prevista para o dia 14/10/2025 às 14h30min, esta empresa, tempestivamente, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Valor estimado da contratação

No item 5.1 do edital consta o valor total estimado pela Administração em R\$ 4.464.852,96 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Contudo, no item 15.15 do Termo de Referência consta que o valor mensal estimado seria de R\$ 368.213,24, perfazendo o total anual de R\$ 4.418.558,91.

Solicitamos esclarecimento quanto a qual valor deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta.

2. Equipamento de elevação

No item 17.6 consta que a manutenção das áreas verdes plantadas inclui poda de árvores e vegetação até 5 metros de altura. Entretanto, não foi previsto equipamento de elevação na planilha. Entendemos, portanto, que este será fornecido pela contratante. Está correto o nosso entendimento?

3. Irrigação com caminhão pipa

Na rotina semanal de cada canteiro está prevista irrigação quatro vezes por semana, com utilização de caminhão-pipa ou outro meio produtivo. Não houve dimensionamento deste equipamento. Entendemos que caberá à contratante o fornecimento do caminhão. Está correto o nosso entendimento?

4. Controle de pragas e exigência de Certificado Ambiental (INEA)

O item 17.8 do TR prevê o combate a pragas e doenças mediante aplicação de defensivos químicos e biológicos (formicidas, cupinídeos, fungicidas, inseticidas etc.).

Cumprir destacar que, conforme o **Decreto Estadual nº 46.890/2019**, para a execução de atividades de jardinagem profissional que envolvem o uso desses produtos é obrigatória a apresentação do **Certificado Ambiental para Prestação de Jardinagem Profissional**, expedido pelo INEA, inclusive para empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro.

Dessa forma, entendemos que a apresentação do referido certificado é condição obrigatória para habilitação. Solicitamos confirmar este entendimento, ressaltando que, caso a exigência não seja prevista no edital, esta empresa poderá impugnar o certame quanto ao tema.

5. Materiais e insumos não contemplados

Constatamos que os valores referentes a materiais, mudas ornamentais, frutíferas e adubos não foram devidamente rateados na planilha de formação de preços e custos da mão de obra, nem incluídos no BDI do Anexo II. Solicitamos esclarecimento ou retificação do edital.

6. Reajuste contratual

De acordo com a Cláusula Sétima – Reajuste da minuta contratual, este se dará após 12 meses contados da data do orçamento estimado. Solicitamos informar a data de referência do orçamento e qual o índice de preços adotado na elaboração.

7. Convenção coletiva aplicável

Verificamos que foi considerada a convenção coletiva MR016676/2025 (registro RJ001061/2025) para cálculo da base remuneratória de Operador de Roçadeira, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção e Encarregado. Já para o cargo de Projetista, foi utilizada a pauta de reivindicações do SARJ – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Rio de Janeiro (CCT 2025/2026).

Solicitamos esclarecer se deverá ser aplicada a convenção coletiva com abrangência no município de Mangaratiba/RJ (asseio e conservação) ou a convenção adotada no Estado do Rio de Janeiro.

8. CBO – Auxiliar de Manutenção (5143-10)

Conforme descrito no edital, foi prevista a função de Auxiliar de Manutenção – CBO 5143-10. Entretanto, ao consultar a Classificação Brasileira de Ocupações, verificamos que essa função envolve serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, bem como limpeza pesada de estruturas e tratamento de piscinas (descrição sumária).

Solicitamos esclarecimento se tais atividades (elétrica, hidráulica, mecânica, carpintaria e alvenaria) estão realmente incluídas no escopo deste contrato, visto que não as identificamos no edital e anexos, ou se haverá retificação do edital com a devido ajuste.

Atenciosamente,



KELLY REGINA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cel.: (21) 96772-6866

Tel.: (21) 2410-2731

kelly.regina@rizomaengenharia.com.br

www.rizomaengenharia.com.br

Preserve o seu ambiente, imprima somente o necessário.

LICITAÇÃO MANGARATIBA <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

9 de outubro de 2025 às 14:50

Para: Kelly Regina <kelly.regina@rizomaengenharia.com.br>

Cc: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, Pâmela Portugal <contratos@rizomaengenharia.com.br>, Gabriel Medeiros <gabriel.medeiros@rizomaengenharia.com.br>, douglas.ribeiro@rizomaengenharia.com.br, Paulo Medeiros <paulozatorre@rizomaengenharia.com.br>

Boa tarde Prezada,

segue em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

att,
Mariana Alves
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA SEC AGRICULTURA ESCLARECIMENTOS RIZOMA.pdf

357K